



LEI N° 1237 / 2017

**"ALTERA O ART 2° DA LEI N° 816/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou, nos termos do Art. 41, XI da Lei Orgânica Municipal, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 2° da Lei nº. 816 de 01 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Ficam criados quatro níveis de vencimentos, cujos valores são fixados conforme abaixo estipulado:

NÍVEL CC1 — R\$ 3.000,00

NÍVEL CC2 — R\$ 2.000,00

NÍVEL CC3 — R\$ 1.500,00


NÍVEL CC4 — R\$ 1.200,00

Art. 2° - A despesa decorrente dessa Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente, observando os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de dezembro de 2017.


JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural na
Data 22/12/17 Supra
Secretaria da administração

